TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para futura e eventual prestação de serviço de manutenção em geral e fornecimento de peças para manutenção de equipamentos odontológicos e médico-hospitalar do Município de Lagoa Nova/RN, destinados às 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos arts. 28, inciso I, e 82 a 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estando o objeto estruturado em 2 (dois) grupos técnicos, conforme detalhado no item 4 deste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados pela Rede Pública Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinados aos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares utilizados nas unidades de saúde do Município.

3.2. A inexistência de manutenção adequada compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar a suspensão de consultas, interrupção de procedimentos, atraso nos atendimentos e aumento do risco de danos aos pacientes e profissionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar aprovado.

3.3. A presente contratação decorre da Solicitação de Despesa nº 563/2026, Processo nº 2654/2026, emitida em 22/07/2026, pela Secretária Municipal de Saúde, Maria Onize Medeiros de Lima.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O objeto está estruturado em 2 (dois) grupos técnicos distintos, conforme a natureza dos equipamentos, sendo vedada a contratação parcial de itens dentro de cada grupo — a proposta deverá contemplar a totalidade dos itens do grupo ao qual concorrer.

4.2. O valor global estimado da Ata de Registro de Preços é de **R$ 902.948,47 (novecentos e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, sendo R$ 461.668,86 referentes ao Grupo 1 e R$ 441.279,61 referentes ao Grupo 2, apurados mediante pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores unitários constantes das tabelas abaixo representam os preços máximos a serem registrados na ARP.

GRUPO 1 — MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Código	Especificação Técnica	Un.	Qtde.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
0050255	Manutenção preventiva em amalgamador odontológico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	593,98	11.879,60
0050256	Manutenção corretiva em amalgamador odontológico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	672,19	13.443,80
0050261	Manutenção preventiva em cadeira odontológica, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	50	489,14	24.457,00
0050262	Manutenção corretiva em cadeira odontológica, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	50	509,95	25.497,50
0050263	Manutenção preventiva em caneta odontológica de baixa rotação, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	164	333,87	54.754,68
0050264	Manutenção corretiva em caneta odontológica de baixa rotação, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	100	311,63	31.163,00
0050265	Manutenção preventiva em caneta odontológica de alta rotação, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	140	410,05	57.407,00
0050266	Manutenção corretiva em caneta odontológica de alta rotação, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	100	477,75	47.775,00
0050267	Manutenção preventiva em compressores odontológicos, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	72	477,36	34.369,92
0050268	Manutenção corretiva em compressores odontológicos, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	50	537,36	26.868,00
0050271	Manutenção preventiva em fotopolimerizador e clareador, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	50	382,16	19.108,00
0050272	Manutenção corretiva em fotopolimerizador e clareador, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	498,62	9.972,40

Código	Especificação Técnica	Un.	Qtde.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
0050273	Manutenção preventiva em raio-x odontológico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	72	548,50	39.492,00
0050274	Manutenção corretiva em raio-x odontológico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	50	532,60	26.630,00
0050279	Manutenção preventiva em ultrassom odontológico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	72	415,33	29.903,76
0050280	Manutenção corretiva em ultrassom odontológico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	447,36	8.947,20
				SUBTOTAL — GRUPO 1 (16 itens)	R$ 461.668,86

GRUPO 2 — MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Código	Especificação Técnica	Un.	Qtde.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
0050257	Manutenção preventiva em autoclave de pequeno e médio porte, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	50	566,72	28.336,00
0050258	Manutenção corretiva em autoclave de pequeno e médio porte, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	50	697,17	34.858,50
0050259	Manutenção preventiva em autoclave de grande porte, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	958,42	9.584,20
0050260	Manutenção corretiva em autoclave de grande porte, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	993,02	9.930,20
0050269	Manutenção preventiva em destiladores de água, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	378,76	7.575,20
0050270	Manutenção corretiva em destiladores de água, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	554,63	11.092,60

Código	Especificação Técnica	Un.	Qtde.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
0050275	Manutenção preventiva em raio-x, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	1.079,52	21.590,40
0050276	Manutenção corretiva em raio-x, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	1.960,41	39.208,20
0050277	Manutenção preventiva em seladora, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	30	289,88	8.696,40
0050278	Manutenção corretiva em seladora, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	30	346,81	10.404,30
0050281	Manutenção preventiva em balança analógica ou digital de uso pediátrico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	242,56	4.851,20
0050283	Manutenção preventiva em balança analógica ou digital de uso adulto, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	267,64	5.352,80
0050284	Manutenção corretiva em balança analógica ou digital de uso adulto, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	343,09	6.861,80
0050285	Manutenção preventiva em bomba à vácuo, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	288,68	2.886,80
0050286	Manutenção corretiva em bomba à vácuo, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	596,71	5.967,10
0050287	Manutenção preventiva em câmara conservadora, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	848,43	16.968,60
0050288	Manutenção corretiva em câmara conservadora, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	1.921,31	38.426,20
0050289	Manutenção preventiva em refrigerador, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	345,03	3.450,30

Código	Especificação Técnica	Un.	Qtde.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
0050290	Manutenção corretiva em refrigerador, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	513,92	5.139,20
0050291	Manutenção preventiva em colposcópio, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	30	640,52	19.215,60
0050292	Manutenção corretiva em colposcópio, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	30	924,35	27.730,50
0050293	Manutenção preventiva em detector fetal, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	72	234,73	16.900,56
0050294	Manutenção corretiva em detector fetal, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	30	326,62	9.798,60
0050295	Manutenção preventiva em esfigmomanômetro, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	262,64	5.252,80
0050296	Manutenção corretiva em esfigmomanômetro, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	262,64	5.252,80
0050297	Manutenção preventiva em esfigmomanômetro digital, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	148,17	740,85
0050298	Manutenção corretiva em esfigmomanômetro digital, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	199,05	995,25
0050299	Manutenção preventiva em foco ginecológico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	396,73	3.967,30
0050300	Manutenção corretiva em foco ginecológico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	540,51	5.405,10
0050301	Manutenção preventiva em glicosímetro, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	96,14	480,70

Código	Especificação Técnica	Un.	Qtde.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
0050302	Manutenção corretiva em glicosímetro, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	194,33	971,65
0050303	Manutenção preventiva em nebulizador, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	270,25	2.702,50
0050306	Manutenção corretiva em nebulizador, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	224,49	2.244,90
0050307	Manutenção preventiva em negatoscópio, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	20	277,69	5.553,80
0050308	Manutenção corretiva em negatoscópio, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	317,93	3.179,30
0050309	Manutenção preventiva em otoscópio, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	237,29	1.186,45
0050310	Manutenção corretiva em otoscópio, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	237,29	1.186,45
0050311	Manutenção preventiva em oxímetro portátil, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	223,11	2.231,10
0050312	Manutenção corretiva em oxímetro portátil, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	257,45	2.574,50
0050313	Manutenção preventiva em desfibrilador externo, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	421,64	2.108,20
0050314	Manutenção corretiva em desfibrilador externo, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	612,52	3.062,60
0050315	Manutenção preventiva em aspirador à vácuo, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	15	174,18	2.612,70

Código	Especificação Técnica	Un.	Qtde.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
0050316	Manutenção corretiva em aspirador à vácuo, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	15	376,59	5.648,85
0050317	Manutenção preventiva em bomba de infusão, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	285,34	1.426,70
0050318	Manutenção corretiva em bomba de infusão, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	592,12	2.960,60
0050319	Manutenção preventiva em eletrocardiográfico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	317,41	3.174,10
0050320	Manutenção corretiva em eletrocardiográfico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	666,36	6.663,60
0050321	Manutenção preventiva em foco clínico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	222,99	2.229,90
0050322	Manutenção corretiva em foco clínico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	749,10	7.491,00
0050323	Manutenção preventiva em monitor multiparamétrico de ECG, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	219,18	1.095,90
0050324	Manutenção corretiva em monitor multiparamétrico de ECG, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	815,52	4.077,60
0050325	Manutenção preventiva em eletroencefalograma, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	616,25	3.081,25
0050326	Manutenção corretiva em eletroencefalograma, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	5	693,00	3.465,00
0050282	Manutenção corretiva em balança analógica ou digital de uso pediátrico, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Serv.	10	343,09	3.430,90
SUBTOTAL — GRUPO 2 (54 itens)					**R$ 441.279,61**

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde, que poderá contratar com o(s) fornecedor(es) registrado(s) sempre que identificada a necessidade de manutenção dos equipamentos.

5.2. Os quantitativos registrados representam os limites máximos autorizativos ao longo dos 12 meses de vigência, não gerando obrigação de contratação integral, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O acionamento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, identificando o equipamento, a unidade de saúde e o tipo de manutenção (preventiva ou corretiva) demandada.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

a) Empate Ficto: será considerado empate ficto a situação em que a proposta da ME ou EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais vantajosa apresentada por licitante não enquadrado como ME/EPP, hipótese em que a ME/EPP será convocada para ofertar preço inferior no prazo máximo de 5 (cinco) minutos; e

b) Regularização Fiscal: as ME/EPP declaradas vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de restrições fiscais ou trabalhistas.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Local de Execução

a) Os serviços de manutenção serão executados, preferencialmente, in loco, nas unidades de saúde indicadas na Ordem de Serviço;

b) Fica facultada a retirada do equipamento pela contratada para manutenção em oficina própria ou credenciada, nos casos em que a natureza do defeito ou a complexidade do reparo inviabilizar a execução no local, a critério da fiscalização e conforme o caso concreto; e

c) Quando autorizada a retirada, a contratada deverá firmar Termo de Retirada e Responsabilidade, com prazo de devolução compatível com a criticidade do equipamento, definido em conjunto com o Fiscal da ARP.

7.2. Prazos de Atendimento

a) Equipamentos Essenciais/Críticos: (autoclaves, raio-x, desfibrilador, monitor multiparamétrico, eletrocardiógrafo, bomba de infusão, cadeira e caneta odontológica) — início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, e conclusão do reparo em até 5 (cinco) dias úteis, ressalvada a necessidade comprovada de peça de reposição importada ou de fabricação especial;

b) Demais Equipamentos: início do atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, e conclusão do reparo em até 10 (dez) dias úteis, observada a mesma ressalva quanto a peças especiais; e

c) O chamado será registrado com data e horário de abertura, para fins de controle do cumprimento dos prazos pelo Fiscal da ARP.

7.3. Manutenções Preventivas

a) As manutenções preventivas, de caráter programado, serão agendadas previamente entre a contratada e o Fiscal da ARP, respeitando cronograma que não comprometa o funcionamento das unidades de saúde.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

8.1. Os serviços executados e as peças, componentes ou acessórios substituídos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo de cada serviço, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Caso o fabricante da peça substituída estabeleça prazo de garantia superior a 6 (seis) meses, prevalecerá o prazo do fabricante, devendo a contratada apresentar a respectiva documentação comprobatória no momento da entrega do serviço.

8.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional, a reexecução do serviço ou a substituição da peça que apresentar vício ou defeito decorrente da execução originalmente contratada.

9. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITE

9.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá ao término da execução de cada serviço, pelo Fiscal da ARP, mediante conferência inicial do serviço executado e das peças substituídas, nos termos do art. 140, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica do funcionamento do equipamento, conferência da nota fiscal e da garantia das peças substituídas, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Critérios de Rejeição

a) o equipamento não retornar ao pleno funcionamento após a manutenção;
b) forem utilizadas peças incompatíveis, remanufaturadas sem autorização ou de procedência não comprovada;
c) os prazos de atendimento estabelecidos no item 7.2 não forem cumpridos sem justificativa aceita pela fiscalização; ou
d) a documentação de garantia das peças substituídas não for apresentada.

9.4. Nos casos de rejeição, a contratada deverá refazer o serviço ou substituir a peça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do Fornecedor Registrado

a) executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo, nos prazos estabelecidos no item 7;
b) utilizar peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis, novos e de primeiro uso, com garantia comprovada;

c) disponibilizar profissional tecnicamente habilitado para a execução dos serviços, em conformidade com o Grupo ao qual pertence o equipamento;
d) manter, durante toda a vigência da ARP, as condições de habilitação exigidas na licitação;
e) comunicar formalmente ao Fiscal da ARP a impossibilidade de cumprimento de prazo, com justificativa técnica, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento;
f) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de execução inadequada; e
g) apresentar Nota Fiscal Eletrônica em cada atendimento, com descrição do serviço executado, peças substituídas e prazo de garantia aplicável.

10.2. Obrigações da Administração

a) emitir as Ordens de Serviço com indicação precisa do equipamento, da unidade de saúde e do tipo de manutenção necessária;
b) disponibilizar acesso ao equipamento e às informações técnicas necessárias à execução do serviço;
c) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo, após o recebimento definitivo;
d) notificar formalmente a contratada sobre irregularidades identificadas, fixando prazo para correção; e
e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio do Gestor e Fiscal da ARP.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A execução da Ata será acompanhada pelos servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

a) Gestor da ARP: responsável pela coordenação das atividades de fiscalização administrativa e financeira e pelo ateste das Notas Fiscais; e
b) Fiscal da ARP: responsável pelo acompanhamento técnico das manutenções, pela verificação do cumprimento dos prazos e pela emissão dos Termos de Recebimento.

11.2. Compete ao Fiscal da ARP:

a) registrar a abertura dos chamados de manutenção e monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento;
b) verificar a conformidade técnica dos serviços executados e das peças substituídas;
c) autorizar, quando aplicável, a retirada de equipamentos para manutenção externa, conforme item 7.1;
d) comunicar ao Gestor da ARP quaisquer irregularidades identificadas na execução; e
e) atestar a Nota Fiscal após a confirmação do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada por Ordem de Serviço, com base nos serviços efetivamente executados e aceitos no recebimento definitivo.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 011/2024 do TCE/RN.

12.3. O pagamento estará condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente com base nos índices oficiais da caderneta de poupança, nos termos do art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

14.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, com objeto social compatível; e

b) documentos de identificação dos administradores com poderes de representação, quando exigível.

14.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) certidão conjunta de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

e) prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante.

14.3. Qualificação Técnica Específica (por Grupo)

a) Atestado de Capacidade Técnica: no mínimo 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia e satisfatória de serviços de manutenção compatíveis com os equipamentos do Grupo ao qual o licitante concorrer, sendo vedada a apresentação de atestado de um grupo para habilitação no outro;

b) Responsável Técnico: comprovação de vínculo com profissional habilitado (engenheiro biomédico, engenheiro eletricista/eletrônico ou técnico em eletrônica/mecânica com registro no CREA ou no CFT), mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente;

c) Estrutura Técnica e Operacional: declaração formal de que a empresa dispõe ou disporá, até o início da execução, de instrumentos, ferramentas e equipamentos de teste, aferição e calibração compatíveis, bem como de estrutura física e veículo(s) para deslocamento até as unidades de saúde;

d) Certificado de Calibração Rastreável: certificados de calibração dos instrumentos de aferição, com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC) do INMETRO, exigível para o Grupo 2;

e) Regularidade Sanitária: para os itens do Grupo 2 relacionados a equipamentos emissores de radiação ionizante (raio-x), comprovação de regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária e, quando exigível, registro junto à ANVISA; e

f) Declaração de Disponibilidade: declaração formal de capacidade operacional para atender aos prazos de atendimento estabelecidos no item 7.2, considerando o quantitativo total do Grupo ao qual concorrer.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social exigível, assinados pelo representante legal e pelo contador responsável (CRC), vedada a substituição por balancetes;

b) índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0, apresentados em declaração do contador com memorial de cálculo; e

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência: para infrações de natureza leve, sem dano relevante à Administração (art. 156, inciso I);

b) Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no item 7.2, sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, limitada a 15 (quinze) dias; após esse prazo, configurar-se-á a inexecução parcial (art. 156, inciso II);

c) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total do serviço (art. 156, inciso II);

d) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º; e

e) Declaração de inidoneidade: pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de maior gravidade (art. 156, §5º).

15.2. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente contratação rege-se pelas disposições deste Termo de Referência, pelo Edital de Pregão Eletrônico e pela Lei nº 14.133/2021;

b) antes do ato de adjudicação e da assinatura da ARP, a Administração realizará consulta compulsória ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e à base de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) o presente Termo de Referência e o extrato da Ata de Registro de Preços deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

d) é vedada à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa e motivada da Administração, mantida a responsabilidade integral da contratada;

e) o Gestor e o Fiscal da ARP serão designados pela autoridade competente mediante portaria específica, antes da assinatura do instrumento;

f) os casos omissos serão resolvidos pela Administração com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

g) fica eleita a Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

_____

Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN